

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

O licenciamento é um dos instrumentos de gestão ambiental estabelecidos pela Lei Federal, 6938/81, também conhecida como Lei da Política Nacional do Meio Ambiente.

No Rio Grande do Sul, a aprovação do Código Estadual de Meio Ambiente - **Lei Estadual nº 11520** de 03 de agosto de 2000, que estabelece em seu artigo 69, "cabará aos municípios o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades consideradas como de impacto local, bem como aquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou Convênio", proporcionou que os administradores municipais se responsabilizassem pelo licenciamento ambiental.

Em 08/12/2011, a Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011, estabeleceu que é competência dos municípios o licenciamento das atividades de impacto local.

As atividades cujo impacto é local, estão descritas no Anexo I da **Resolução 102/2005** do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), nos seus Anexos II e III, referentes a manejo florestal - adicionados pela **Resolução 110/2005**, nas atividades adicionadas pela **Resolução 111/2005**, bem como nas adições relativas ao licenciamento de atividades de mineração descritas pela **Resolução 168/2007** e das atividades de criação de animais pela **Resolução 232/2010**.